



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CONTRATO Nº 70/2015

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2015
HOMOLOGADO E ADJUDICADO EM 07/08/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa TRI SHOP INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.511.548/0001-21, com sede na Rua André Marques, nº. 744, Bairro Centro, Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, CEP. 97.010-040, neste ato representada por, Alcione Joceli dos Santos Soares, portador do RG nº. 2020006512, inscrito no CPF sob o nº. 428.410.200-10, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato de acordo com as cláusulas a seguir elencadas:

1. OBJETO:

Cláusula primeira – O presente Contrato tem por objeto, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 35/2015, a entrega de:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
13	2	Unid.	Televisor de LCD 32" com entrada para HDTV, características: Digital Crystal Clear para detalhes profundos e nitidez. Tela LCD HD com resolução de 1366x768p, 28,9 bilhões de cores. Taxa de contraste dinâmico de 26000:1. Incredible Surround. Potência de áudio de 2 x 15 W RMS. Duas entradas HDMI para conexão HD totalmente digital em um único cabo. EasyLink: controle fácil da TV e dispositivo conectado por HDMI CEC. Entrada para PC para usar a TV como monitor de computador. Conversor TV digital interno. Dimensões: Altura: 54,40 Centímetros. Largura: 80,90 Centímetros. Profundidade: 9,20 Centímetros. Peso: 18,00 Kilos

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:

Cláusula segunda – A CONTRATANTE pagará a importância de:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	VI. Unit	VI. Total
13	2	Unid.	Televisor de LCD 32" com entrada para HDTV, características: Digital Crystal Clear para detalhes profundos e nitidez. Tela LCD HD com resolução de 1366x768p, 28,9 bilhões de cores. Taxa de contraste dinâmico de 26000:1. Incredible Surround. Potência de áudio de 2 x 15 W RMS. Duas entradas HDMI para conexão HD totalmente digital em um único cabo. EasyLink: controle fácil da TV e dispositivo conectado por HDMI CEC. Entrada para PC para usar a TV como monitor de computador. Conversor TV digital interno. Dimensões: Altura: 54,40 Centímetros.	R\$ 1.042,99	<u>R\$ 2.085,98</u>

PLÁCIDO CHIQUITI, Nº 900 – CX. POSTAL: 158 – CEP: 97340-000

FONES: (55) 3233-1088, 3233-1535, 3233-1600 e 3233-2281

TELEFAX: (55) 3233-1919

[Handwritten signatures and a circular stamp with the number 1]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

			Largura: 80,90 Centímetros. Profundidade: 9,20 Centímetros. Peso: 18,00 Kilos		
--	--	--	--	--	--

Perfazendo o valor Global de **RS 2.085,98** (dois mil e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), efetuado a vista na contra entrega dos itens;

§ 1º – Para fazer jus ao recebimento, a empresa deverá apresentar na Tesouraria Municipal, Nota Fiscal, com Termo Circunstanciado de Recebimento do referido bem por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Secretário da Pasta, Senhora Paula Vicentina Ferreira Machado;

§ 2º – Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com **impostos, taxas, frete, seguros** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§ 3º – O prazo para a entrega do bem após a Ordem de Fornecimento deverá ocorrer até 30 (trinta) dias, após a Ordem de Fornecimento;

§ 4º – Poderá a Contratada solicitar prorrogação do prazo estipulado no parágrafo anterior, uma vez, pelo período de até 10 (dez) dias, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

§ 5º – Se ocorrer atraso na entrega do objeto, após o estipulado nos parágrafos anteriores, e, esta não justificar, sujeitará a licitante as penalidades previstas na Cláusula quarta deste Contrato;

§ 6º – Os Recursos Orçamentários para garantia do cumprimento do pagamento do objeto licitatório estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 20 – Outras Despesas com Educação

Projeto/Atividade: 2.023 – Creche – Ensino Infantil

Código reduzido: 6243 – Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 1020 FNDE

3. DA GARANTIA

Cláusula terceira - - O presente Contrato terá vigência pelo período da garantia, mínima de 12 (doze) meses e/ou conforme normas do fabricante;

4. DAS MULTAS E PENALIDADES

Cláusula quarta – Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, referente a garantia do bem, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) inexecução da Garantia: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

Geo

AAA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Parágrafo único – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) apresentar o fornecimento na forma ajustada sem ônus para a Contratante;

b) atender aos encargos fiscais, sociais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) manter a garantia de fábrica, conforme ofertado pela Licitante, bem como, assistência técnica, quando solicitada.

6. DA VINCULAÇÃO

Cláusula sexta – O presente contrato será regido em consonância com o Pregão Eletrônico nº 35/2015 e Lei nº. 8.666/93 e alterações e demais legislações pertinentes.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula sétima – A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

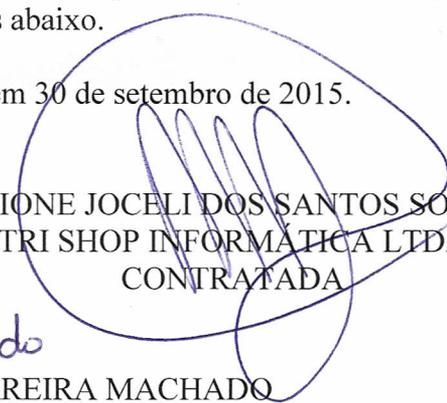
8. ELEIÇÃO DO FORO:

Cláusula oitava – As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé/RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de setembro de 2015.

LEOCARLOS GIRARDELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



ALCIONE JOCELI DOS SANTOS SOARES
TRI SHOP INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

PAULA VICENTINA FERREIRA MACHADO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GESTORA DESTE CONTRATO

TESTEMUNHAS: